



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

Validade: Até 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.781/0001-52, sediada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2125, bairro Zacarias, CEP: 35.300-571, cidade Caratinga - MG, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Flavia Genelhu Penna, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG-13.534.655 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.040.766-60, residente e domiciliado na Rua Inspetor Danilo Capela, n.º 340, Santa Zita, CEP.: Caratinga MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 036/2020, Registro de Preços nº 023/2020, julgado em 04/08/2020 e homologado em 10/08/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de todos de Rodeiro e consumo para o Centro de Saúde e Estratégia da Família (PSF1, PSF2 E PSF3), pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ 24.325.781/0001-52				TOTAL	356.938,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	219	AAS 100MG	40.000,00	COMP	IMEC	0,05	2.000,00
3	221	ACEBROFILINA 5MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	PRATI	3,55	8.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

5	222	ACICLOVIR 200MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,26	1.560,00
6	397045	ACICLOVIR CR 10G	2.000,00	UNID.	PRATI	2,79	5.580,00
10	363434	ACIDO VALPROICO 500MG	30.000,00	UNIDADE	BIOLAB	0,55	16.500,00
12	381921	ALBENDAZOL 400 MG	6.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,47	2.820,00
13	395591	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML SUSPENSÃO ORAL	1.200,00	FR.	PRATI	1,34	1.608,00
14	381922	ALOPURINOL 100 MG	12.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,11	1.320,00
18	229	AMINOFILINA 100 MG	6.000,00	COMPRIMID	HIPOLABOR	0,09	540,00
19	375601	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	2.000,00	UNIDADE	FARMACE	1,14	2.280,00
20	230	AMIODARONA 200MG	6.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,85	5.100,00
22	232	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP	1.000,00	FRASCOS	PRATI	4,68	4.680,00
24	233	AMOXILINA 500MG	20.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,23	4.600,00
25	234	ANLODIPINO 5MG	24.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,05	1.200,00
27	380322	ATENOLOL 25MG	15.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,06	900,00
28	236	ATENOLOL 50MG	3.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,08	240,00
30	380373	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO	500,00	FRASCOS	PRATI	9,82	4.910,00
32	395520	BETAMETASONA ACETATO+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3+3MG\ML SUSPENÇÃO INJETAVEL(VIA IM)	2.000,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	6,87	13.740,00
37	244	BROMOPRIDA 10MG	10.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,19	1.900,00
38	245	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL	1.000,00	UNIDADE	PRATI	2,25	2.250,00
39	380304	BROMOPRIDA 5MG/2ML	3.000,00	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	1,54	4.620,00
41	375567	BUSCOPAM COMPOSTO	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,48	2.880,00
42	375595	BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	HYPOFARMA	2,28	6.840,00
43	375568	BUSCOPAM SIMPLES	6.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,67	4.020,00
47	248	CAPTOPRIL 25 MG	6.000,00	COMPRIMID	PHARLAB	0,04	240,00
48	381782	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	2.400,00	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	11,90	28.560,00
57	253	CETOCONAZOL 200MG	2.400,00	COMPRIMID	PRATI	0,28	672,00
66	375570	CIMETIDINA 200MG	6.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,17	1.020,00
67	375571	CINARIZINA 25MG	20.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,28	5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

68	256	CINARIZINA 75MG	20.000,00	COMPRIMID	NOVA QUIMICA	0,40	8.000,00
69	257	CITALOPRAN 20MG	24.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,20	4.800,00
78	358450	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	3.600,00	COMP	PRATI	0,40	1.440,00
79	363279	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	6.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	1,44	8.640,00
86	380367	CLORPROMAZINA 100MG	48.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,35	16.800,00
91	380436	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	3.000,00	FRASCOS	HYPOFARMA	1,00	3.000,00
93	366632	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG	2.000,00	FR.	UNIAO QUIMICA	6,49	12.980,00
101	375600	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	FARMACE	1,39	4.170,00
104	271	DIAZEPAN 10MG	24.000,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,11	2.640,00
107	276	DICLOFENACO DE SODIO INJETAVEL	3.000,00	UNIDADE	FARMACE	0,76	2.280,00
111	370	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	3.000,00	UNIDADE	FARMACE	0,97	2.910,00
112	392405	DIPIRONA SODICA 500 MG	20.000,00	UNID.	PRATI	0,15	3.000,00
123	395568	FENERGAN 50MG/2ML INJETÁVEL	3.000,00	AMP.	SANVAL	2,30	6.900,00
126	391352	FENOBARBITAL 100MG	24.000,00	UNID.	UNIAO QUIMICA	0,13	3.120,00
133	380379	FUROSEMIDA 40MG	20.000,00	UNIDADE	PRATI	0,09	1.800,00
134	375589	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG/2ML	3.000,00	AMP.	HYPOFARMA	0,63	1.890,00
135	391692	GABAPENTINA 300MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,50	3.000,00
141	375640	HALDOL DECANOATO 70,52MG/ML	3.000,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	6,49	19.470,00
142	381907	HALOPERIDOL 5MG\ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3.000,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	1,85	5.550,00
150	293	IBUPROFENO 600MG	18.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,24	4.320,00
151	390002	IBUPROFENO 50MG	2.400,00	FR.	NATULAB	1,47	3.528,00
163	395606	LOSARTANA 50MG	12.000,00	COMP	PRATI	0,11	1.320,00
164	375578	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	5.000,00	COMP	GEOLAB	0,10	500,00
165	361297	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG XPE FR 120ML	2.400,00	FR.	PRATI	3,90	9.360,00
171	398110	METOCLOPRAMIDA 5MG\ML	3.000,00	AMP.	FARMACE	0,61	1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

173	394792	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	6.000,00	COMP	PRATI	0,15	900,00
175	392806	MIRTAZAPINA 30MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,76	4.560,00
176	395245	MIRTAZAPINA 45MG	2.000,00	COMP	PRATI	0,83	1.660,00
178	397977	NEOMICINA+BACITRACINA	4.800,00	UNID.	PRATI	2,56	12.288,00
180	375581	NIFEDIPINO 20MG	12.000,00	COMPRIMID	GEOLAB	0,10	1.200,00
182	310	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	1.200,00	UNIDADE	PRATI	5,23	6.276,00
183	375890	NISTATINA 60G	1.200,00	UNIDADE	PRATI	6,30	7.560,00
184	311	NISTATINA XAROPE 30ML	1.200,00	FRASCOS	PRATI	3,60	4.320,00
192	392805	OLANZAPINA 10MG	6.000,00	UNID.	PRATI	0,55	3.300,00
193	370058	OLANZAPINA 5MG	6.000,00	COMP	PRATI	0,46	2.760,00
199	318	PARACETAMOL 500MG	20.000,00	COMPRIMID	PRATI	0,11	2.200,00
203	380316	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	PRATI	4,97	11.928,00
204	390533	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUCAO ORAL	1.200,00	UNID.	PRATI	7,85	9.420,00
205	391363	PREDNISONA 20 MG	18.000,00	UNID.	SANVAL	0,24	4.320,00
206	391369	PREDNISONA 5 MG	18.000,00	UNID.	SANVAL	0,10	1.800,00
214	383849	RISPERIDONA 1MG	6.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	0,20	1.200,00
215	383851	RISPERIDONA 2MG	6.000,00	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	0,22	1.320,00
225	360266	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG\ML	3.000,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	3,11	9.330,00
232	380388	VARFARINA SODICA 5MG	3.600,00	COMPRIMID	UNIAO QUIMICA	0,18	648,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 10 de Agosto de 2020.

Luiz Antônio Medeiros
Prefeito Municipal

Flavia Genelhu Penna
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____